Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - CEP 18170 - 000 - PIEDADE - SP
Fone (0152) 44-3030 Fax (0152) 44-3151

LEI NÚMERO 2.774 DE 09 DE JUlho de 1.996.

"Autoriza abertura de crédito especial"

Artur Hess, Prefeito do Município de / Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais / que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei.:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a / abrir um crédito especial no valor de R$ 6.980,58(seis mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), com a finalidade de efetuar o pagamento de despesas do exercício de 1995 junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Artigo 2º - O crédito especial mencionado no artigo 1º, desta lei/ será classificado na seguinte dotação orçamentária:

08- DIRETORIA DE SAÚDE
08.02.00- Ambulatório Médico Municipal
3192.13754282.079 - Despesas de exercícios anteriores.R$ 6.980,58

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes com a abertura / deste crédito especial será utilizado o seguinte recurso:

08- DIRETORIA DE SAÚDE
08.02.00 Ambulatório Médico Municipal
3131.13754282.060 Remuneração de Serviços Pessoais....R$ 6.980,58

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 09 de julho de 1.996.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações